

Resolução nº 0283/2017 -CR

Dispõe sobre reexame da decisão da Câmara de Julgamento da AGR, referente ao Auto de Infração nº 33018, em nome da empresa Expresso São José Ltda. conforme processo nº 201700029001973.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação modificada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto 8.498, de 02 de dezembro de 2015, que estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Conselheiro Presidente, deverão ser por ele deliberados;

Considerando a decisão da Câmara de Julgamento da AGR exarada na Resolução nº 0153/2017-CJ, que ANULOU o Auto de Infração nº 33018, em nome da empresa Expresso São José Ltda.

Considerando que as decisões da Câmara de Julgamento que cancela ou anula autos de infração serão objeto de reexame e deliberação do Conselho Regulador da AGR, conforme § 8°, do art. 19, da Lei nº 13.569/99, acrescido pela Lei nº 18.101/2013;

Considerando o que consta do processo, principalmente, o voto do relator constante do **Relatório 0078/2017**, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando a decisão, por maioria, do Conselho Regulador, em reunião realizada no dia 10/10/2017,

RESOLVE:

Art. 1° - Decidir pela revisão da decisão proferida pela Câmara de Julgamento da AGR exarada na Resolução nº 0153/2017-CJ e, de conseqüência, MANTER os efeitos legais do Auto de Infração nº 33018, em nome da empresa Expresso São José Ltda, em razão de sua legalidade.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 18 dias do mês de outubro de 2017.

Ridoval Darci Chiareloto Conselheiro Presidente

jcac/gesg

| CONSELHO REGULADOR | DO0007V.22 | 0283/2017 | PÁGINA 1 DE 1 |
|--|------------|-----------|---------------|
| AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVICOS PÚBLICOS | | | |
| AVENIDA GOIÁS, Nº 305, EDIFÍCIO VISCONDE DE MAUÁ – SETOR CENTRAL – CEP: 74.005-010. TELEFONE: (62) 3226 6400 – WWW.AGR.GO.GOV.BR | | | |